



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.252

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO TOTAL DE LOTES DO LOTEAMENTO PARQUE DOS PINHEIROS, QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, a aprovação do projeto do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL PARQUE DOS PINHEIROS**, por intermédio do Decreto nº 3.642, de 06 de julho de 2006, que inclusive caucionou como garantia de execução de obras de infraestrutura diversos Lotes das Quadras B, D, E, F e H;

**Considerando**, restar caucionados somente os Lotes 1, 2, 14 e 15 da Quadra E, e em face do pedido, formulado pela empresa **BRACEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, de liberação total de referidos lotes, haja vista a conclusão das obras de infraestrutura; e

**Considerando**, as manifestações e documentos que constam nos autos do Processo Administrativo nº 7.573/10, das Diretorias Municipais de Obras, Planejamento e Desenvolvimento e de Negócios Jurídicos.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam descaucionados os Lotes 1, 2, 14 e 15 da Quadra E, do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL PARQUE DOS PINHEIROS**, localizado na Av. Tenente Marques, Distrito do Polvilho, neste Município, em razão da conclusão total das obras de infraestrutura de que trata o art. 3º do Decreto nº 3.642, de 06 de julho de 2006, devendo o loteador providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.252/11-fls.02

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de fevereiro de 2011.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA MISSE JÚNIOR**  
Diretor Municipal de Obras

**EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.*

**ALEXANDRE NATIVIDADE BELIZÁRIO**  
Departamento Técnico Legislativo